SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

ORÇAMENTO ESTIMADO

Número do Processo - SISLOG
122415

Número do Processo - SEI
202600005028816

TABELA DE ITENS E METODOLOGIA ADOTADA

Considerando os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público, o preço estimado e os recursos orçamentários disponíveis, foram adotados alguns critérios de pesquisa para a definição do preço máximo de contratação, observando-se as definições e parâmetros do Decreto Estadual 9.900 de julho de 2021, de forma a adotar-se o método da "cesta de preços aceitáveis" para a formação do preço referencial.

Nesta seara, para esta pretendida contratação, foram utilizados os seguintes parâmetros, descritos item a item na tabela a seguir:

Lote único	
Descrição do item 001 Código 893 - Serviços de Engenharia, projetos.	
Informações Adicionais Estudo/Relatório de Impacto de Trânsito da obra de reforma e ampliação da EFG em Artes Basileu França - Goiânia	
Unidade	servico (s)
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Valor Total	R$ 94.578,17
Parâmetro Utilizado	Pesquisa direta com fornecedores especializados
Cálculo do Preço por	Menor Preço
Arquivo(s)	Anexo09_f51f018272ac440293cee889d4091be2.pdf

1. Da pesquisa direta com fornecedores.

A presente contratação tem por objeto a elaboração do Estudo de Impacto no Trânsito – EIT e do respectivo Relatório de Impacto no Trânsito – RIT, necessários à regularização da reforma e ampliação da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França, em Goiânia, conforme as diretrizes estabelecidas no Parecer Técnico nº 564/2026 da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito – SET.

O art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 7º do Decreto Estadual nº 9.900/2021, com suas alterações, estabelecem os parâmetros para a definição do valor estimado das contratações de obras e serviços de engenharia, observada a ordem preferencial das fontes de pesquisa.

Inicialmente, foram consultadas as tabelas referenciais da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, sem a identificação de composições que representassem adequadamente o conjunto dos serviços pretendidos.

Também foram examinadas as demais fontes previstas no art. 7º do Decreto, incluindo tabelas referenciais, publicações especializadas, contratações similares da Administração Pública e bases de notas fiscais eletrônicas, sem a identificação de preços suficientemente compatíveis com as características e a abrangência do objeto.

O serviço foi classificado no Estudo Técnico Preliminar – ETP como serviço especial de engenharia, de natureza predominantemente intelectual, e compreende atividades de levantamento planimétrico viário, pesquisas volumétricas de tráfego, geração e distribuição de viagens, análise de capacidade e níveis de serviço, avaliação de cenários atuais e futuros e elaboração de projetos relacionados às medidas mitigadoras identificadas no estudo.

Além disso, o Parecer Técnico nº 564/2026 da SET estabelece exigências específicas para o empreendimento, incluindo a avaliação de nove conjuntos de cruzamentos, com levantamentos, pesquisas e análises próprias. Essas particularidades dificultam a utilização de preços referenciais genéricos ou de contratações anteriores que não contemplem condições técnicas equivalentes.

Diante da ausência de referências adequadas nas fontes preferenciais, optou-se pela pesquisa direta com fornecedores especializados, conforme previsto no inciso VII do art. 7º do Decreto Estadual nº 9.900/2021.

Foram obtidas três propostas comerciais, apresentadas pelas empresas HN Administração Projetos e Construções Ltda., M8 Engenharia e Arquitetura e OBRAK Engenharia Ltda. As empresas receberam o Parecer Técnico nº 564/2026 da SET, com as diretrizes para elaboração do EIT, e apresentaram propostas que contemplam as atividades técnicas necessárias à execução do objeto.

As cotações foram utilizadas exclusivamente para subsidiar a definição do valor estimado da contratação, não implicando escolha prévia de fornecedor. A seleção da empresa responsável pela execução dos serviços ocorrerá por meio de dispensa eletrônica, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. Da metodologia adotada para definição do valor estimado

As propostas comerciais recebidas apresentaram os seguintes valores:

Empresa	Valor da Proposta

HN Administração Projetos e Construções Ltda	R$ 88.284,50
M8 Engenharia e Arquitetura	R$ 96.700,00
OBRAK Engenharia Ltda.	R$ 98.750,00

O art. 9º do Decreto Estadual nº 9.900/2021 admite a utilização da média aritmética, da mediana ou do menor preço para definição do valor estimado da contratação, mediante justificativa da metodologia adotada e análise crítica dos valores obtidos.

A média aritmética das três propostas corresponde a R$ 94.578,17, enquanto a mediana é de R$ 96.700,00. A diferença entre a maior e a menor cotação é de R$ 10.465,50, equivalente a 11,85% do menor valor pesquisado.

A análise dos preços também resultou em coeficiente de variação de aproximadamente 4,79%, indicando baixa dispersão entre as propostas. Os valores apresentam, portanto, homogeneidade suficiente para utilização da média aritmética, não tendo sido identificadas discrepâncias relevantes que justificassem a exclusão de qualquer cotação por critério estatístico.

Considerando a proximidade dos valores apresentados e a comparabilidade dos serviços contemplados nas propostas, optou-se pela adoção da média aritmética, por representar adequadamente o conjunto dos preços pesquisados.

Sendo assim, propõe-se a adoção de R$ 94.578,17 (noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos) como valor estimado da contratação, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 9.900/2021.

PREÇO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação desejada foi encontrado o **Valor Total Estimado de R$ 94.578,17 (noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos)**, conforme detalhado na planilha mercadológica acima, devidamente datada e assinada pelo seu subscritor.

RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS

(assinado eletrônicamente)
Thiago Alves Silva
Integrante Técnico